



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, 06 DE JULHO DE 2021.
Acrescenta o § 5º ao art. 26 da Lei Complementar nº 01, de 08 de abril de 2010.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

PROPÕE:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º ao art. 26 da Lei Complementar nº 01, de 08 de abril de 2010 com a seguinte redação:

§ 5º - Caso não haja inscritos que preencham os requisitos para provimento dos empregos de suporte pedagógico, as funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico poderão ser providas por professores titulares de emprego efetivo que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de exercício no Magistério Público Municipal de Mariápolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Mariápolis aos 06 dias do mês de julho do ano de 2021.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito Municipal



João Luiz Ap. Belloni
PRESIDENTE